



Estado do Rio Grande do Sul
REGISTROS ESPECIAIS DE ERECHIM

CERTIFICO que, por solicitação da parte interessada, revendo os livros do Registro de Títulos e Documentos existentes nesta Serventia, no Livro "B" número 419 às folhas 214, sob número de ordem 52875, em data de 31/10/2019, foi encontrado o registro do teor seguinte:

Livro 'B' nº 419

Registro nº 52875

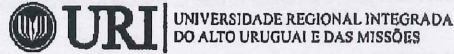


Folha nº 214

Data: 31/10/2019

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Erechim
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE ERECHIM

Registro integral de um CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA E/OU PROFISSIONAL, apresentado por FUNDAÇÃO REGIONAL INTEGRADA - FURI, protocolado no livro "A" 24, nele à folha 161, sob número 57860, em 30/10/2019, abaixo impresso reprodutivamente:



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DAS ESCOLAS DE
EDUCAÇÃO BÁSICA E/OU PROFISSIONAL

Pelo presente instrumento, de um lado a Fundação Regional Integrada - FURI, Entidade Beneficente de Assistência Social com atuação na área da Educação, inscrita no CNPJ sob nº. 96.216.841/0001-00, com sede e foro na Rua Universidade das Missões, nº 464, Bairro Universitário, na cidade de Santo Ângelo, RS, CEP: 98802-470, através de suas mantidas, ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA E/OU PROFISSIONAL, com sede nas cidades de Erechim, Frederico Westphalen, Santo Ângelo, Santiago, São Luiz Gonzaga e Cerro Largo, doravante denominadas, cada Escola, como CONTRATADA.

De outro lado, o ALUNO ou seu REPRESENTANTE LEGAL, já qualificado no Requerimento de Matrícula ou Rematrícula, doravante denominado CONTRATANTE, que assume integral responsabilidade pela adimplência do presente contrato mediante as cláusulas e condições ora especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é a Prestação de Serviços Educacionais, na Escola de Educação Básica e/ou Profissional (CONTRATADA), em que esteja vinculado, no correspondente período letivo, a qual se compromete a ministrar, ao aluno, o ensino, segundo o Plano de Estudos, devidamente ajustado à Legislação Educacional vigente, ao Estatuto e ao Regimento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficam excluídos, do presente contrato, despesas de material didático e uniforme, de uso individual e obrigatório, e de transporte escolar, que são de responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato somente é efetivado, após certificação da Tesouraria da CONTRATADA, de que o CONTRATANTE, esteja quitado com suas obrigações financeiras, decorrentes de Prestações de Serviços Educacionais anteriores, com o pagamento da(s) parcela(s) do período letivo requerido no ato da matrícula.

CLÁUSULA TERCEIRA – Como contraprestação aos serviços prestados, o CONTRATANTE paga a CONTRATADA a importância correspondente ao período letivo elencado no requerimento de matrícula.

§ 1º Os valores da contraprestação, previstos nesta cláusula, destinam-se, exclusivamente, à cobertura dos serviços relativos à carga horária constante no planejamento escolar, de maneira que eventuais atividades extraordinárias, inclusive extracurriculares, tem seus preços fixados, pela CONTRATADA, na oportunidade de sua ocorrência.

§ 2º A primeira parcela é paga por ocasião da matrícula.

§ 3º As parcelas seguintes são pagas até o dia 5(cinco) dos meses subsequentes ao da matrícula, e atualizadas de acordo com a Legislação vigente.

§ 4º Os pagamentos efetuados fora dos prazos estabelecidos neste contrato, incidem multa de 2% (dois por cento), mais juros de 1% (um por cento) ao mês e acrescidos do IGPM (Índice Geral de

91
Aratiba
URU
URU

Ficorvidada pela Portaria Ministerial nº 786 de 16/05/92 - D.O.U. de 21/05/92 | Mantida pela Fundação Regional Integrada - FURI
FLORIANÓPOLIS: Av. Roteiro do Centenário, 1558 | C. P. 290 | Erechim/RS | 06700-000 | Fone/Fax (51) 2107 1258 / 2107 1259 | www.uri.br
ERECHIM: Av. Getúlio de Oliveira, 1631 | C. P. 713 | 98700-000 | Erechim/RS | Fone/Fax (51) 3520 8500 | Fax (51) 3524 9100 | www.uri.com.br
FREDERICO WESTPHALEN: Rua Assis Brasil, 700 | C. P. 184 | 98400-000 | Frederico Westphalen/RS | Fone (51) 3744 8221 | Fax (51) 3744 8226 | www.uri.com.br
SANTO ÂNGELO: Av. Universidade das Missões, 464 | C. P. 253 | 98802-470 | Santo Ângelo/RS | Fone (51) 3313 7900 / Fax (51) 3313 7802 | www.uri.com.br
SANTIAGO: Av. Getúlio de Oliveira, 1631 | C. P. 181 | 98700-000 | Santiago/RS | Fone/Fax (51) 3251 3151 e 3152 | www.uri.com.br
SÃO LUIZ GONZAGA: Rua José Bonifácio, 3143 | C. P. 54 | 98700-000 | São Luiz Gonzaga/RS | Fone/Fax (51) 3332 4220 e 4224 | www.uri.com.br
CERRO LARGO: Rua Gal. Osório, 772 | 97900-000 | Cerro Largo/RS | Fone/Fax (51) 3359 1813 | www.uri.com.br

3

continua na próxima folha

continua na próxima folha





Estado do Rio Grande do Sul
REGISTROS ESPECIAIS DE ERECHIM

continuação da folha anterior

Livro 'B' nº 419

Registro nº 52875



Folha nº 214 v.

Data: 31/10/2019

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Erechim
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE ERECHIM

continuação da folha anterior



Preços do Mercado – da FGV); no caso de extinção do IGPM, será adotado outro indicador que vier a substituí-lo, ou se não ocorrer substituição, será adotado o INPC – IBGE.

§ 5º A CONTRATADA pode, a seu exclusivo critério, negociar o presente contrato com instituições financeiras.

§ 6º Fica estabelecido que o valor deste contrato é reajustado de acordo com planilha de custos e decisão dos órgãos colegiados institucionais e em conformidade com a legislação vigente, que deve ser paga pelo CONTRATANTE nas parcelas vincendas a partir da data do reajuste, caso houver.

§ 7º Após o ajuste definitivo do valor do contrato, na forma do parágrafo acima, as diferenças apuradas são acrescidas ou compensadas nas parcelas vincendas.

§ 8º Qualquer desconto concedido pela CONTRATADA constitui mera deliberalidade institucional, não se constituindo em novação e não obrigando essa a mantê-lo nas prestações subsequentes, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – No caso de rescisão contratual, por transferência ou cancelamento dos serviços educacionais, o CONTRATANTE deve fazê-lo, através de documento formal, obrigando-se a pagar os encargos educacionais até o mês da rescisão, inclusive.

§ 1º A transferência, bem como o cancelamento da matrícula, são aceitos conforme o estabelecido no Calendário Escolar, com fundamento no Regimento da Escola.

§ 2º Em se tratando de cancelamento de matrícula e se decorridos até 7 (sete) dias do início do período letivo, ou da data do contrato, quando este for posterior ao início do período letivo, há devolução de 80% (oitenta por cento) dos valores pagos. Caso decorridos mais de 7 (sete) dias do início das aulas, do período letivo ou da data do contrato, até o limite máximo de 20 (vinte) dias do início das aulas, não há devolução de valores e fica dispensado do pagamento das parcelas vincendas.

§ 3º A rescisão promovida pela CONTRATADA, decorrente de infrações praticadas por parte do aluno, contra as normas do Regimento da CONTRATADA, deve ser por escrito. Após a notificação, o aluno, não tem mais direito aos serviços educacionais para o período letivo, obrigando-se ao pagamento dos encargos até o mês da rescisão.

CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATADA fica autorizada pelo CONTRATANTE, a emitir título de crédito com o valor parcial ou total das prestações vencidas e não pagas, inclusive com a incidência dos encargos, previstos no § 4º da Cláusula Terceira, calculados até a data da emissão do título executivo, e se for o caso, efetuar procedimentos judiciais cabíveis, como também informar a inadimplência aos serviços de proteção ao crédito.

CLÁUSULA SEXTA – Em caso de protesto ou demanda judicial, o CONTRATANTE responde por eventuais custas e honorários advocatícios previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – A CONTRATADA se compromete a fornecer ao CONTRATANTE os documentos previstos na Legislação vigente e no Regimento da Escola.

Handwritten signature and stamp:
Município de Erechim
URI - Prefeitura

Reservatório pelo Partido Municipal nº 709 do 1005602 - D.O.U. de 21/05/02 | Mãe da Fundação Regional Integrada - FURI
REITORIA: Av. São Sebastião, 1558 | 3º andar | C. P. 260 | Erechim-RS | 97200-000 | Fone/Fax (54) 3519 7120 / 2106 5603 | www.uri.edu.br
ERECIM: Av. São Sebastião, 1558 | C. P. 260 | Erechim-RS | Fone (54) 3519 7120 / Fax (54) 3519 7120 | www.uri.edu.br
FRENCO WESTPHALEN: Rua Amélie, 705 | C. P. 164 | 84400-000 | Fone/Fax (54) 3744 8200 / Fax (54) 3744 9288 | www.fur.br
SÃO JOÃO ANGELIM: Av. Universidade das Missões, 404 | C. P. 253 | 84802-470 | Fone (54) 3213 7800 / Fax (54) 3213 7802 | www.aur.br
SANTO ANTONIO: Av. Batista Bonatto Sabrinha, s/n | C. P. 181 | 97200-000 | Santiago-RS | Fone/Fax (51) 3251 3151 e 3157 | www.uri.edu.br
SÃO LUIZ BORGARDA: Rua José Bonifácio, 3148 | C. P. 88 | 87400-000 | São Lourenço-RS | Fone/Fax (51) 3252 4220 e 4224 | www.aur.br
CENTRO URBANO: Rua Ed. Daltro Filho, 772 | 97000-000 | Canoas-Lagoa-RS | Fone/Fax (51) 3239 1510 | www.uri.edu.br

continua na próxima folha

continua na próxima folha





Estado do Rio Grande do Sul
REGISTROS ESPECIAIS DE ERECHIM

continuação da folha anterior

Livro 'B' nº 419

Registro nº 52875

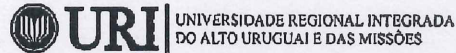


Folha nº 215

Data: 31/10/2019

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Erechim
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE ERECHIM

continuação da folha anterior



CLÁUSULA OITAVA – A simples desistência de frequência às aulas, não exime o CONTRATANTE das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA reserva-se o direito de contratar e selecionar seus docentes, podendo substituí-los, quando necessário. Da mesma forma, o CONTRATANTE está ciente que as datas das aulas e horários poderão sofrer alterações em decorrência de fatores supervenientes à vontade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – O CONTRATANTE autoriza, a CONTRATADA, a utilizar imagem/voz do aluno, para fins pedagógicos e não comerciais, resguardadas as limitações legais e jurídicas, livre de qualquer ônus, podendo ser reproduzida ou utilizada nos meios de comunicação, veiculadas por prazo indeterminado e sem limite de território.

CLÁUSULA ONZE – O CONTRATANTE está ciente que toda a obra, invenção, criação ou produção científica, tecnológica, artística e literária, desenvolvida em atividade curricular ou extracurricular, ou, ainda, que decorra de acordos específicos e de contratos de prestação de serviços, firmados pela CONTRATADA e mantidos com terceiros, dentre outros, e não se restringindo a estes, é de propriedade da CONTRATADA, respeitadas as diretrizes da Lei de Propriedade Intelectual.

CLÁUSULA DOZE - A CONTRATADA fica autorizada a usar os dados, do aluno, com finalidades educacionais, respeitando os dispostos na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, bem como o CONTRATANTE está ciente da política de privacidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA TREZE – O presente contrato tem vigência, a partir da data de sua adesão, e vigora durante a permanência do aluno na Escola.

§ 1º Para os alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio o contrato deve ser aditado/renovado anualmente, através de requerimento de matrícula, e, ocasionalmente, através de matrícula em progressão parcial, pelo que concorda e autoriza expressamente.

§ 2º Para os alunos dos Cursos da Educação Profissional, que são ofertados em etapas, módulos ou semestres, o contrato deve ser aditado/renovado, através de requerimento de matrícula, para atender ao período letivo correspondente, pelo que concorda e autoriza expressamente.

CLÁUSULA CATORZE - Fica eleito o Foro da Comarca, da prestação do serviço, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais especial que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato é levado a registro, para conhecimento público, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Erechim (RS).

Erechim, RS, 30 de outubro de 2019.

Assinatura
Prof. Arnaldo Nogaro
Reitor da URI

Tabellionato
Erechim - RS

Assinatura
Adilto Schneider
URI Erechim

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 708 de 13/05/92 - D.O.U. de 21/05/92 | Mantida pela Fundação Regional Integrada - FURI
REITICIMA: Av. Sete de Setembro, 1568 | 3º andar | C. P. 280 | Erechim-RS | 97700-000 | Fone/Fax (54) 2107 1256 | www.uri.edu.br
ERECHIM: Av. Sete de Setembro, 1821 | C. P. 743 | 97700-000 | Erechim-RS | Fone 54 3522 8000 | Fax (54) 2820 9390 | www.uri.edu.br
FRIBURGO VESTIBULAR: Rua Assis Brasil, 705 | C. P. 104 | 96400-000 | Friburgo - Rio Grande do Sul | Fone (51) 3744 9300 | Fax (51) 3744 9265 | www.uri.edu.br
SANTA CRUZ: Av. Universidade das Missões, 454 | C. P. 233 | 95001-470 | Santa Cruz-RS | Fone (51) 3313 2800 | Fax (51) 3313 7812 | www.uri.edu.br
SANTAROSA: Av. Getúlio Dornelles Sobrinho, s/n | C. P. 101 | 97700-000 | Santarosa-RS | Fone/Fax (51) 3251 3151 e 3151 | www.uri.edu.br
SÃO LUIZ GONÇALVES: Rua José Bonifácio, 3145 | C. P. 84 | 97800-000 | São Luiz Gonzaga-RS | Fone/Fax (51) 3332 4220 e 4224 | www.santacruz.br
CERRO LARGO: Rua Gal. Delfino Filho, 772 | 97800-000 | Cerro Largo-RS | Fone/Fax (51) 3259 1610 | www.uri.edu.br

continua na próxima folha

continua na próxima folha



Rua Aratiba, nº 31, 4º andar, sala 407 - Erechim, RS - CEP 99.700-076

Fones: (54) 3519 7120 - 3522 7803 - 2106 5603

www.registrosespeciaiserechim.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
REGISTROS ESPECIAIS DE ERECHIM

continuação da folha anterior

Livro 'B' nº 419
Registro nº 52875



Folha nº 215 v.
Data: 31/10/2019

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Erechim
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE ERECHIM

continuação da folha anterior



O presente registro é cópia fiel do original que me foi apresentado, digitalizado e arquivado nesta Serventia. Erechim/RS, 31 de outubro de 2019.

Cleci Maria Spivakoski
Cleci Maria Spivakoski, Escrevente Autorizada

Emolumentos: Total: R\$ 65,00 + R\$ 6,10 = R\$ 71,10
Registro s/ valor (Integral): R\$ 53,70 (0187.04.1600003.07956 = R\$ 3,30)
Digitalização: R\$ 8,40 (0187.01.1700005.28908 = R\$ 1,40)
Processamento eletrônico: R\$ 4,90 (0187.01.1700005.28909 = R\$ 1,40)
AVERBAÇÕES:


Era o que continha o referido registro e não constam lançamentos na coluna averbações, do que assino e dou fé.

Erechim, 31 de outubro de 2019.

Cleci Maria Spivakoski
Cleci Maria Spivakoski - Escrevente Autorizada

Emolumentos: Processamento Eletrônico(livro assinado): R\$ 4,90 (0187.01.1700005.28913 = R\$ 1,40)
Certidão de Registro (livro assinado) (1 pgs): R\$ 8,70 (0187.01.1700005.28912 = R\$ 1,40)
Busca (livro assinado): R\$ 8,40 (0187.01.1700005.28914 = R\$ 1,40)



 A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS <http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta> Chave de autenticidade para consulta **157164 54 2019 00002458 67**